PROCESSO Nº 033/2024
PROCEDIMENTO Nº 001/2024
DISPENSA Nº 001/2024
CONTRATO Nº 033/2024

*A **PREFEITURA MUNICIPAL DE ASSUNÇÃO DO PIAUÍ - PI** , pessoa jurídica de direito público interno, com sede e foro na cidade de Assunção do Piauí - PI , situada à Rua Praça Firmino Alves, S/N, Centro, CNPJ (MF) Nº 01.612.561/0001-04, neste ato representada por seu Tesoureiro Geral, Antônio Cristian Oliveira Lima, residente e domiciliado nesta cidade, doravante chamado abreviadamente CONTRATANTE, e de outro lado, a empresa **JJ LOCACOES E SERVICOS LTDA-EPP**, inscrito no CNPJ sob o nº 15.376.324/0001-04, com sede na Rua Teofilo Amaro, nº 474, Segundo Andar, Centro, Boa Viagem – CE, CEP: 63.470-000, doravante denominado de **CONTRATADO** têm entre si justo e acordado a celebração do presente Contrato, mediante as seguintes Cláusulas e condições:*

DAS CLÁUSULAS:

CLÁUSULA PRIMEIRA:
Contratação de serviços de limpeza e segurança, gerador de energia, estrutura de som, aluguel de palco com passarela área vip e camarim, iluminação com grid, telão de led, tendas, disciplinadores e banheiros químicos, para o dia 04 de julho de 2024, durante as festividades da Copa do Feijão/2024, na cidade de Assunção do Piauí-PI.

CLÁUSULA SEGUNDA:
Integram e complementam o presente Contrato, independentemente de transcrição o processo licitatório nº 033/2024, Procedimento nº 001/2024, sob a modalidade DISPENSA e a proposta da Contratada.

CLÁUSULA TERCEIRA:
Todas as despesas decorrentes dos serviços prestados correrão por conta de recursos existentes no FPM, ICMS, e/ou RECURSOS PRÓPRIOS.

CLÁUSULA QUARTA:
*A **CONTRATADA**, se obrigará a prestar os serviços de acordo com sua proposta, de forma a atender as exigências da **CONTRATANTE.***
§ 1º - Responsabilizar-se por todos os encargos sociais e trabalhistas, bem como tributos de qualquer espécie e demais despesas que incidam ou venham a incidir sobre a prestação de serviços do objeto deste contrato;
*§ 2º - Solicitar, por escrito à **CONTRATANTE,** mediante prévia justificativa, eventuais prorrogações do prazo contratual;*

CLÁUSULA QUINTA:

A prestação de serviço será mediante termo de requisição do setor competente da Prefeitura.

CLÁUSULA SEXTA:
*A **CONTRATADA** é responsável por todos os encargos sociais, trabalhistas e sindicais decorrentes do pessoal que empregar, bem como os outros relacionados a prestação de serviços que contratar, inclusive perante terceiros, a quem responderá diretamente.*

CLÁUSULA SÉTIMA:
*A **CONTRATADA** será a responsável pela condução de todos os trabalhos mencionados neste Contrato e na Proposta, cabendo-lhe manter os entendimentos necessários com a **CONTRATANTE**, no decorrer da prestação de serviços.*

CLÁUSULA OITAVA:
O valor contratado é de R$ 54.500,00 (Cinquenta e quatro mil e quinhentos reais), que será pago mediante a prestação serviços além do encaminhamento da nota fiscal e recibos para a tesouraria da Prefeitura Municipal de Assunção do Piauí – PI, e poderá ser realizado em até trinta dias após o protocolo.

CLÁUSULA NONA:
*A critério exclusivo da **CONTRATANTE** ou por mútuo acordo, o presente Contrato poderá a qualquer tempo ser rescindido, no todo ou em parte, independentemente de interpelação judicial ou extrajudicial, cabendo à **CONTRATADA**, receber o que lhe for devido até a data da rescisão ou, ainda, se a **CONTRATADA**:*
***a)** Deixar de cumprir os prazos estipulados no Edital;*
***b)** Ceder ou transferir, no todo ou em parte, o objeto contratado, sem a prévia autorização da **CONTRATANTE**.*

CLÁUSULA DÉCIMA:
No decorrer do prazo contratual não serão levados em consideração comunicações verbais. Todas as comunicações que envolvam a execução deste contrato, de cada parte à outra, serão consideradas como suficientes se feitas por escrito e entregues sob protocolo ou qualquer outro meio que comprove o fornecimento dos serviços.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA:
O presente Contrato terá início na data de sua assinatura, e vigorará até dia 31 de dezembro de 2024, em conformidade com os interesses da CONTRATANTE.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA:
As partes elegem de pleno e comum acordo, o foro da cidade de São Miguel do Tapuio - PI, para dirimir dúvidas ou resolver questões oriundas do presente contrato, desde que não seja possível resolvê-las prévia e amigavelmente.

E, para firmeza e validade de tudo o que ficou dito e aqui estipulado, lavrou-se o presente instrumento, em 02 (duas) vias, que depois de lido e achado conforme, vai assinado pelas partes e testemunhas abaixo, a tudo presentes.

Assunção do Piauí – PI, em 27 de junho de 2024.

Antônio Cristian Oliveira Lima
Tesoureiro Geral

Documento assinado digitalmente
gov.br
JARIO JALES FERNANDES
Data: 01/07/2024 13:24:58-0300
Verifique em https://validar.iti.gov.br

JJ LOCACOES E SERVICOS LTDA-EPP
CNPJ: 15.376.324/0001-04

TESTEMUNHAS:
Nome: Antônio Diego Vieira Araújo
CPF: 068.686.523-58
Nome: Rayonne Vale de Macêdo
CPF: 069.323.623-09